



O PROCON ORIENTA:

Pesquise os preços dos produtos e avalie o orçamento da família antes de realizar qualquer compra.

As informações fornecidas em anúncios, folhetos ou em qualquer material publicitário devem ser cumpridas pelo fornecedor.

Você poderá realizar as suas compras a distância (internet, telefone, delivery, etc) ou em lojas físicas. Optando por comprar produtos pela internet, o Decreto Federal nº 7962/2013 exige que:

Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, as seguintes informações:

I - nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

II - endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

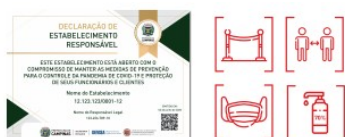
III - características essenciais do produto ou do serviço, incluídos os riscos à saúde e à segurança dos consumidores; IV - discriminação, no preço, de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

V - condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto; e

VI - informações claras e ostensivas a respeito de quaisquer restrições à fruição da oferta.

Caso decida realizar as suas compras em lojas físicas, orientamos que procure se deslocar em horários com menos circulação de pessoas e que busque os estabelecimentos em Campinas que atendam às **recomendações sanitárias**:

O estabelecimento deve possuir a **“DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL”** e cumprir os protocolos sanitários, disponíveis no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>.



O estabelecimento deve controlar a entrada de pessoas (conforme a fase vigente do Plano São Paulo. Para consultar a referida fase acesse <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), garantir o distanciamento físico, o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel e, se possível, local para lavagem das mãos com água, sabão e papel toalha descartável. No caso das padarias, supermercados, atacadistas e comércio em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, será permitida a **ENTRADA DE APENAS UMA PESSOA POR FAMÍLIA** nos estabelecimentos.

A informação de preço deverá estar exposta adequadamente, ou seja, de forma correta, clara, precisa e de fácil leitura/compreensão,

conforme **DECRETO Nº 5.903, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**. Havendo financiamento, o consumidor deverá ser informado do valor total com e sem financiamento, a quantidade de parcelas, valor das prestações, os juros, e os eventuais acréscimos e encargos.

Não deixe de verificar se os rótulos dos produtos contêm a identificação do fabricante, a data de fabricação e validade, peso, informação de risco à saúde e segurança do consumidor e a composição.

Produtos importados devem conter as informações em português.

BRINQUEDOS NOS OVOS DE CHOCOLATE

Quando houver inclusão de brinquedos nos ovos de chocolate, observe se a embalagem traz a informação de que o brinquedo é certificado pelo INMETRO.

Verifique se o produto contém uma frase contemplando a restrição de faixa etária do brinquedo ou uma frase explicando que o brinquedo não apresenta restrição de idade;

Cuidados com brinquedos que contenham peças muito pequenas, pois podem ser levadas à boca pelas crianças menores.

Atenção: O selo do INMETRO indica que o produto é certificado, que passou por uma série de ensaios técnicos e que atende aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos na regulamentação.

PESCADOS:

Os produtos devem ser armazenados em locais limpos e protegidos de poeira e insetos.

Quando vendido embalado, deverá apresentar no rótulo a denominação de venda, data de validade, país de origem, prazo de validade, selo de inspeção federal e outras informações obrigatórias.

Produtos importados devem apresentar as informações em português.